LEI MUNICIPAL N°. 776/07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

CRIA O CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz-MG, autorizado a criar o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, com subordinação à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art.2° - Para atendimento ao estabelecido no Art. 1° desta Lei, fica criado mais 01 (um) Cargo de Psicólogo, Classe NS-22, Símbolo P-08, especificado no anexo II-A, da Lei Municipal n°. 482/01.

Art.3° - Até que se realize Concurso Público para preenchimento do cargo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor em caráter de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art.5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 24 de setembro de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal